



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



LEI Nº 165, DE 17 DE JULHO DE 1989.

Dispõe sobre autorização Legislativa, para que seja efetuada uma doação de Área de Terra Patrimonial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder os trâmites legais, visando a doação de uma Área de Terra Patrimonial, localizada no Setor Independência, neste Município, para a FUNDAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E DO MEIO AMBIENTE DE REDENÇÃO, criada pelo Decreto 4466, e Estatuto, anexo.

Art. 2º - O objeto da doação é uma área constituída dos seguintes limites e confrontações: Frente para Av. 08 com 25,00m; e um chanfro de 7,07m; Fundos para o lote 34 com 30,00m; Lateral Direita com a Rua 27 com 25,00m; Lateral Esquerda com o lote Nº 03 com 30,00m; Fazendo um total de 887,50m².

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 17 dias do mês de julho de 1989.

LUIZ VARGAS DUMONT

Prefeito Municipal